



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

LEI MUNICIPAL Nº 908/23

**MAJORA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO
PASSO DE CAMARAGIBE - AL., E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe - Al., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 8% (oito por cento) o **VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PASSO DE CAMARAGIBE**. Conforme Tabela em Anexo I.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei serão extensivos aos Servidores Inativos, nos mesmos valores e percentuais que estiverem à concessão de seus benefícios previdenciários com base na regra que lhe garanta a paridade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2024.

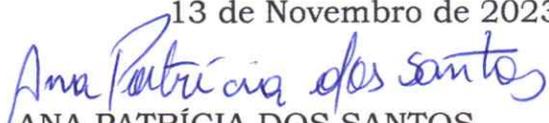
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Camaragibe/Alagoas, 13 de Novembro de 2023.


ELLISSON DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretária Municipal de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL., em 13 de Novembro de 2023.


ANA PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração